



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.1

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 015/2022

(Ref: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022).

Seqüência do Aditivo = 017/2025

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Alexander Fleming, nº 2.194, Pavimento 4 – Anexo Biopark, área rural, na cidade de Toledo - PR, CEP: 85.919-899, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.886.613/0001-55, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 063.934.169-12, portador da cédula de identidade RG nº. 9.419.669-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Alexander Fleming, nº 2.194, Pavimento 4 – Anexo Biopark, área rural, na cidade de Toledo - PR, CEP: 85.919-899.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do ofício nº 029/2025, e previsão no Contrato Administrativo nº. 015/2022, parecer jurídico favorável e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 015/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 015/2022, sendo o prazo de vigência atual até 23/03/2025, e valor atual de contrato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** Ficando aditivado o PRAZO por mais 12 (doze) meses, até **23/03/2026** e sendo acrescentado o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que juntamente com o valor atual do contrato, perfaz o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 15 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 21 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Correa
Fiscal do Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.2

DECRETO Nº 067/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA PREFEITURA	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45
SECRETARIA DE SAÚDE (Prédio Anexo da Prefeitura)	
Segunda a Sexta	
Administração, Agendamento e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.3

DECRETO Nº 068/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Limpeza	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.4

DECRETO Nº 069/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Limpeza	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.5

DECRETO Nº 070/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, **CONSIDERANDO**, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA GARAGEM	
Segunda a Sexta	
Todos os Servidores (horário padrão)	07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00
Transporte Escolar Rural (horário especial)	05h45 às 10h00 / 11h30 às 15h15
Transporte Escolar APAE (horário especial)	09h00 às 10h15 / 11h45 às 18h30
Transporte Universitário (horário especial ônibus 1)	14h00 às 19h30 / 21h30 às 23h45
Transporte Universitário/Saúde (horário especial ônibus 2)	17h45 às 20h00 / 22h00 às 03h00

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Quando **NÃO HOUVER NECESSIDADE** de trabalho em **HORÁRIO ESPECIAL**, os servidores deverão trabalhar no horário padrão, ou seja, das 07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.6

DECRETO Nº 071/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, **CONSIDERANDO**, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SERAFIM MARQUES	
Segunda a Sexta	
Administração	07h30 às 11h30 / 13h15 às 17h00
Secretaria	07h30 às 11h30 / 13h15 às 17h00
Professores (matutino)	07h30 às 11h30
Professores (vespertino)	13h00 às 17h00
Controle de Portão e Pátio – 1	07h00 às 10h45 / 11h00 às 13h15
Controle de Portão e Pátio – 2	07h00 às 11h45 / 13h00 às 16h15
Controle de Portão e Pátio – 3	07h30 às 11h30 / 13h15 às 17h15
Cozinha	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30
Limpeza (horário padrão)	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30
Limpeza (horário especial)	07h30 às 11h30 / 13h15 às 17h15

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.7

DECRETO Nº 072/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, **CONSIDERANDO**, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DO CMEI MARIA EMILIA	
Segunda a Sexta	
Administração - (podendo haver alternância de servidores no horário de almoço para atendimento aos alunos e pais)	07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00
Secretaria	07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00
Professores (matutino)	07h30 às 11h30
Professores (vespertino)	13h00 às 17h00
Professores (horário especial 1)	07h00 às 11h00
Professores (horário especial 2)	11h00 às 15h00
Controle de Portão e Pátio – 1	07h00 às 11h30 / 13h00 às 16h30
Controle de Portão e Pátio – 2	07h00 às 12h00 / 14h00 às 17h00
Controle de Portão e Pátio – 3	07h30 às 11h00 / 12h45 às 17h15
Cozinha	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.8

DECRETO Nº 073/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Professores Suporte Pedagógico (matutino)	07h30 às 11h30
Professores Suporte Pedagógico (vespertino)	13h00 às 17h00
Limpeza	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.9

DECRETO Nº 074/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	08h30 às 11h30 / 13h15 às 18h15
Limpeza	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.10

DECRETO Nº 075/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45
PRÉDIO DO PROJETO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais <i>(podendo haver alternância de servidores no horário de almoço para atendimento aos usuários)</i>	07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00
Limpeza	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30
Cozinha	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito